



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 029/2024 – Autógrafo 027/2024

LEI N.º 514, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR de R\$ 9.231,02 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

PL n° 029/2024 de autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 027/2024

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei n° 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 9.231,02** para criação do seguinte elemento de despesa orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/STN e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE			
-	UE: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
-	F.P.: 10.301.0012.2065 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
	Xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	92/2.621/301	9.231,02
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				9.231,02

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, pelo efetivo repasse do Estado, através de Emenda n° 202201735406, no valor de **R\$ 9.231,02**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 05 de abril de 2024.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal